

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Barra do Rio Azul /RS

R. das Rosas, nº 268

Objeto: **Impugnação**

Tomada de Preços nº 005/2023

Traçado Construções e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes de Magalhães, nº 92, no Município de São Paulo/SP, representada por seus representantes legais, vem respeitosamente diante de V. Sras., apresentar **Impugnação** em face de inconsistências constatadas no Edital do Processo Licitatório, suscitando para tanto as razões de fato e de direito a seguir deduzidas.

1. Preâmbulo

Trata o presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 005/2023, deste digno Órgão, de busca de empresas aptas a contratação para "**execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária, passeios e acessibilidade**" nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou algumas inconsistências discorridas abaixo.

2. Dos Fatos e Fundamentos

2.1. Índice da Situação Financeira

A impugnante é empresa voltada à área de Construção Civil de Grande Porte, Obras de Arte como pontes e barragens, Obras Rodoviárias, Mineração e Pré-Moldados, sendo suas atividades atreladas, em grande parte, às contratações efetivadas com as mais diversas esferas da Administração Pública, por meio de certames licitatórios em todo o território nacional.

De plano, informar que a mesma visa participar, junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, do Processo Licitatório suso referenciado.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, apresentou o seguinte equívoco quando da apresentação das exigências para qualificação econômico-financeira dos interessados, em específico seu item 3, VI, item “a”, relativo à demonstração de saúde financeira da empresa, assim especificado:

- Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ = índice máximo: 0,45

No entender da impugnante, atuante nesse ramo empresarial em nível nacional, legítima interessada em competir nessa licitação, como acima dito, com estas exigências habilitatórias quanto a qualificação econômico-financeira, há um evidente cerceamento ao princípio da competitividade, já que a mesma vai além do previsto na Lei Nacional de Licitações, porquanto exagerada, diante do vulto da pretendida contratação.

Denota-se de uma análise perfunctória da cláusula hostilizada que, através do Edital em comento, o Prefeito Municipal fere a legalidade do certame, bem como a sua ampla competitividade, ao inserir indicadores não justificados no instrumento convocatório, e que ainda ultrapassam os parâmetros pacificados pelo TCU e pelo MPOG para licitações da espécie, além de tratar de índices extremamente conservadores, que levam em conta apenas caixa, contas bancárias e aplicações financeiras para quitação de obrigações imediatas, não levando em conta contratos firmados pela empresa e outros dividendos recebíveis pela mesma, o que o torne inócuo para o que se propõe.

Analisando os índices exigidos no item acima, verifica-se claramente não usual nos processos licitatórios Brasil afora – *gerencia de capitais de terceiros e grau de endividamento* - e, na opinião da Impugnante, completamente inibitórias de competitividade, pois as empresas do ramo, consabidamente, não possui tal índice especial, em face de baixíssimas margens de lucros, e por manterem grande volume em passivo.

Em verdade, raríssimos são os ramos empresariais de potenciais licitantes que poderiam admitir tal ínfimo índice em editais sem que isso plasmasse um velado direcionamento. Especificamente, neste ramo, se fizer hoje uma pesquisa dos últimos 100 editais lançados pela área pública, certamente nenhum deles faz tal exigência gritantemente ceifadora do amplo competitivo.

O usual – e isso é de fácil comprovação em editais similares, bem como em órgãos de cadastro de fornecedores como SICAF - presente inclusive a especificidade do mercado que atuam *as empresas do ramo do objeto do certame*, é a seguinte exigência em editais: **grau de endividamento menor de 1,0.**

Assim, não é usual neste ramo tal índice exigido. Este é escancaradamente ilegal na presente licitação, porque desproporcional ao vulto e complexidade da contratação, sendo extremamente elevado e mesmo injustificável tecnicamente. As exigências de indicativos (índices) dos Balanços Patrimoniais do último exercício, voltados à verificação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA dos licitantes, devem ter sintonia direta com o vulto da contratação, sendo que no presente caso a desproporcionalidade é evidente.

Com todo respeito à elaboração do instrumento convocatório, não há como concordar com o grau de frustração à competitividade – e de total dissonância com a legislação – advinda da atacada cláusula do Edital. Deve a mesma, como medida imperativa, ser imediatamente retificada, a fim de proporcionar à Administração a possibilidade de angariar a melhor proposta, fim colimado pelo certame, sem deixar de atender aos preceitos fundamentais da legalidade e da ampla competitividade.

3. Do Direito

Conforme dito, as exigências acima destacadas contrariam diretamente a previsão do dispositivo atinente da Lei de Licitações (Art.31 § 1º) que determina:

“a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade”.

E também o § 5º deste mesmo artigo de Lei, exatamente no objetivo de se evitar direcionamentos com exigências descabidas, assim dispõe:

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Por isso a importância de imediata retificação do edital, nos termos a seguir elencados, e sua consequente republicação, como medida de consagração aos postulados constitucionais e administrativos afeitos à espécie.

Conforme resta permeável no §5º do art. 31, um requisito essencial para a higidez dos índices patrimoniais exigidos no instrumento convocatório seria a sua justificação no processo administrativo do certame. Ocorre, que é possível abstrair do Processo Administrativo do Edital em epígrafe que, ainda que exigida a comprovação de índices muito baixos aos usualmente requeridos nos certames da espécie, inexiste qualquer justificativa para sua adoção, seja através de cálculos contábeis, ou da apresentação de tabelas referenciais que sirvam de aparato para adoção dos indigitados parâmetros.

O ato convocatório deverá prever os critérios para avaliação da situação econômico-financeira objetiva do interessado. Não é suficiente exigir a mera apresentação de demonstrações contábeis mediante índices arbitrariamente escolhidos. Como existem diversos critérios para definir a situação empresarial, a ausência de especificação no ato convocatório daquele escolhido pela Administração acarretaria um de dois resultados descabidos. Ou o conteúdo das demonstrações financeiras seria irrelevante, bastando sua exibição, ou a Administração Pública teria liberdade para determinar, caso a caso, o critério de avaliação, por ocasião do julgamento da fase de habilitação.

Por isso, o §5º estabelece que a comprovação da situação econômico-financeira será feita segundo critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, cuja adoção deverá ter sido justificada na fase interna da licitação – o que, frise-se, não ocorreu neste caso.

Esses critérios são aqueles fornecidos pela Ciência da Contabilidade. Exteriorizam-se em fórmulas que, a partir dos dados constantes das demonstrações financeiras, fornecem conclusões acerca de sua situação de endividamento, disponibilidade financeira, etc. A lei não determina nem especifica os índices a serem adotados, remetendo aos fornecidos pela ciência da contabilidade e pelas regras usuais no campo de auditoria. Em qualquer caso, porém, o índice deverá ser apto a avaliar apenas a capacitação financeira do interessado para execução do contrato, considerando-se ilícita, por ferir a isonomia e a ampla competitividade, a inserção de índices que ultrapassem os necessários à comprovação da capacidade de execução contratual, como ocorreu no instrumento convocatório por ora atacado.

Imperiosa a transcrição do entendimento do Tribunal de Contas da União quanto aos índices adequados para certames voltados a obras e construções:

“Acórdão 2.338/2006-Plenário:

‘9.4.6. ausência de fundamentação para a exigência de índices econômico-financeiros mínimos ou máximos em estudo contábil que indique que tais índices

foram fixados em níveis apenas o bastante para atestar que a licitante possui condições suficientes para solver suas obrigações, a exemplo do índice de endividamento menor ou igual a 0,8, estabelecido no edital licitatório, em desacordo com as determinações desta Corte contidas na Decisão 1.070/2001 e nos Acórdãos 778/2005, 308/2005, 247/2003 e 112/2002, todos do Plenário' (grifou-se);

Acórdão 1.039/2008-1ª Câmara:

'9.4.2. observe os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666/1993, privando-se de, na fase de qualificação econômico-financeira, exigir um mínimo de capital social concomitantemente com a garantia do contrato;

9.4.3. deixe de requerer, na fase de qualificação econômico-financeira de licitações, índices de liquidez capazes de restringir a competitividade dos certames licitatórios, buscando outros meios previstos na legislação pátria para garantia do interesse público e da execução do contrato' (grifou-se).

São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC) os índices utilizados pelo subitem 6.3 do edital (fl. 22) para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor do que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar as suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 exprime que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável.

Com esses índices, a administração procura avaliar se a licitante possui as condições financeiras necessárias ao cumprimento das obrigações, assegurando o sucesso da contratação. Embora a lei permita, (...) não cumulou na licitação a exigência de garantias representadas por índices contábeis e capital mínimo, pois se os primeiros fossem aceitáveis, o segundo seria dispensável.

Nesse sentido, qualquer empresa de pequeno ou grande porte poderia participar da concorrência, independentemente de capital ou de patrimônio líquido mínimo, desde que tivesse os seus índices contábeis nos valores normalmente adotados para comprovar uma boa situação financeira."

(TCU, Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Ministro Marcos Vilaça). [houve grifo].

"No tocante aos índices de liquidez geral - LG e liquidez corrente LC, o normal é a exigência entre 1,0 a 1,5, e o grau de endividamento - GE entorno de 0,8 a 1,0. Assim, a fixação dos índices - maior ou igual a 5,00 e um grau de endividamento - GE menor ou igual 0,16, como valor limite teve a finalidade de restringir a participação no certame daquelas empresas que apresentassem a razão entre seu ativo e passivo circulante igual ou superior àquele índice, ou seja, que apresentassem a saúde financeira tal que para cada real atinente a dívidas de curto prazo assumidas deveria haver cinco reais em disponibilidade em seu caixa. A exigência de índices contábeis diversos dos usuais, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade e adequação com relação ao objeto da licitação, afronta o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/1993, (Acórdãos 2495/2010-TCU-Plenário, 170/2007-TCU-Plenário e 291/2007-TCU-Plenário).

Segundo especialistas e publicações atinentes ao mercado de construção civil de infraestrutura - obras públicas - a possibilidade de se encontrar empresas gozando de situação financeira tão privilegiada é muito remota, fato que corrobora ter sido tal exigência propositadamente colocada no edital com o objetivo de determinar, previamente, os rumos da licitação. A mesma observação presta-se aos valores fixados para os demais índices de desempenho econômico (Grau de Endividamento e de Liquidez Geral).

Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar

o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preceituado pelo art. 3º da Lei 8.666/93.

Neste caso, os índices estão muito acima do habitual, não tendo sido apresentada nenhuma justificativa plausível para a fixação desse valor. Os responsáveis limitaram a afirmar que não há norma que proíba a utilização de tal índice e que, pela complexidade dos serviços, a solicitação se presta a garantir a perfeita execução e cumprimento do contrato.

(...)

No âmbito do Governo Federal, a Instrução Normativa MARE 5/1995, a qual estabeleceu os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, definiu que a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentem resultado igual ou menor do que 1,0, em qualquer dos índices referidos, deverão apresentar outras comprovações e garantias. Observa-se, assim, um parâmetro para a definição dos índices, o qual está bem aquém do exigido no presente caso, maior ou igual a 5 (cinco). Do mesmo modo, o grau de endividamento, menor ou igual a 0,16, está distante do índice usualmente adotado, que varia de 0,8 a 1,0. Além disso, em qualquer caso, é obrigatório justificar, no processo licitatório, os índices contábeis e valores utilizados, o que não foi realizado.”

(Acórdão 2299/2011 – TCU – Plenário – rel. Min. AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI – Julgado em 24.08.2011).

A Súmula 289, do Tribunal de Contas da União, é clara ao destacar a necessidade de justificação no processo os índices de liquidez adotados, conforme se verifica:

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Vale dizer, a lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na Súmula nº 289 do TCU, **a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação.**

Isso porque, não pode a especificação de tais índices ficar ao alvedrio do administrador, conforme também já decidido pelo TCU:

o fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória, nem depender de simples ‘palpite’ do administrador público. (TCU. Acórdão nº 932/2013 – Plenário)

Ante ao posicionamento consolidado na Corte de Contas da União, resta clarividente que o índice adotado pelo Instrumento Convocatório da licitação aqui atacado, é manifestamente desarrazoado ante aos ordinariamente exigidos para licitações da espécie, visto ser muito inferior a estes sem qualquer justificativa plausível.

Daí exsurge a conclusão inequívoca (à qual se deve observância) de que, para além de inexistir justificativa hábil à exigência do índice do grau de endividamento fixado no instrumento convocatório, o mesmo foge (e muito) dos parâmetros adotados pelo Tribunal de Contas da União para certames da espécie, de modo que, se mantido como está, acabará por restringir a competitividade de maneira inenarrável, possibilitando a um seleto grupo de empresas a participação na licitação, e como corolário lógico a busca pela proposta mais vantajosa pela Administração será extirpada em seu vertedouro, abrindo amplas margens de superfaturamento para a empreitada.

Em virtude disto, desde já se requer seja retificado o Edital no ponto, com sua consequente republicação, exigindo-se dos licitantes os índices delineados em conformidade com o estipulado como parâmetro pelo Tribunal de Contas da União e pelo MPOG, a saber:

- Grau de Endividamento: $PC + PELP / AT = \text{menor de } 1,00$

Até porque, o conceito de “boa situação financeira” deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a “qualificação econômico-financeira” para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne de toda a questão repousa na seguinte questão: “*o que é boa situação financeira?*”; e mais, esta “boa situação” traduz a vontade da Administração em contratar empresa que assegure o cumprimento da obrigação contratada?

A “qualificação econômico-financeira” ou a “boa situação financeira”, conforme estabelecido no artigo 31 da Lei 8.666/93, acima destacado, poderá ser apurada, além dos índices (§§ 1º e 5º), por outras formas de avaliação, tais como:

- a) Balanco patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) Garantia de proposta (proibida na modalidade pregão) (inciso III);
- d) Capital Social (§ 2º);
- e) Patrimônio Líquido (§ 2º);
- f) Relação de compromissos assumidos pelo licitante (§ 4º).

Vale dizer, não são apenas índices contábeis os instrumentos hábeis a demonstrar a boa saúde financeira de uma empresa, pelo qual imperiosa a realização de uma análise em outros fatores que a própria legislação autoriza.

De outro enfoque refira-se as palavras de Fábio Medina Osório, in *Improbidade Administrativa*. Porto Alegre: Síntese, 1997 que vem a calhar no presente caso.

“No Estado de Direito, quer-se o governo das leis, não dos homens, radicando o princípio da legalidade, especificamente, nos arts. 5º, II, 37, 84, IV, todos da Carta Constitucional vigente, significando que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina. “Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis.

A ilegalidade, portanto, é o primeiro passo para reconhecimento da improbidade do agente público, pois é seu dever fundamental e básico o respeito às leis.

A doutrina costuma condicionar a validade dos atos administrativos a um juízo a contrario sensu: é ilegal o ato que não esteja marcado por um daqueles vícios que ensejam nulidade, vale dizer, a incompetência, o vício de forma, a violação da lei, o desvio de poder.

Divide-se o ato administrativo em elementos formais e materiais. Os primeiros dizem respeito as qualidades do agente e aos procedimentos a que está adstrito o praticante do ato; os segundos dizem respeito aos objetivos, objetos e motivos. O objetivo é o fim que o agente se propõe atender no praticar o ato. O objeto é a matéria da decisão, ao passo que os motivos são as razões de fato ou de direito que inspiram o administrador à pratica do ato.

Também se classificam os atos administrativos em pressupostos formativos, a saber: o sujeito, o objeto ou conteúdo, a causa, o fim e forma, sendo todos examináveis pelo Poder Judiciário.

A legalidade, portanto, abrange inúmeros caminhos de indagação por parte do intérprete.” “Não é portanto a lei que somente se aprecia. Nem a estrita legalidade. Sobretudo também o abuso na sua extensão, origem e propósitos, ou melhor, a legitimidade do ato administrativo.

Age aqui o princípio da moralidade com a sua iniludível atualidade em favor do titular de direito líquido e certo “derivado de direitos com iguais atributos de que seja titular outra pessoa”. E a imparcialidade na atitude da Administração, a equidade no exercício do poder administrativo que não cabe ao julgador deixar de avaliar. É tão importante a reintegração da legalidade quanto o resguardo da moralidade administrativa.

Entendido o desvio de poder, de um modo geral, “como o uso indébito que o agente faz do poder para atingir fim diverso do que a lei lhe confere”, forçoso é admitir a importância do elemento moral para a formação do ato, embora a legalidade não pareça discutível.

A ausência de moralidade, ainda que seja apenas um pressuposto, traz como efeito imediato a dúvida no processo do ato. A ilegitimidade, e não possivelmente a ilegalidade. Ilegitimidade que se torna sinônimo de não-moralidade face a conduta da administração”.

E segue a melhor doutrina:

“Muitas vezes, em muitos casos expropriatórios, a substituição do fim especificamente visado na lei, não obstante, porém, por outro fim também de interesse público, leva não a um erro de interpretação, mas a uma situação dolosa no tocante ao interesse particular.

Os vícios resultantes da omissão ou descumprimento de formalidades que dão origem ao ato administrativo contestado, não supridos antes de praticado o ato

definitivo, assemelham-se a vícios morais ainda que o apelo recursal aponte carência de forma legal". Manuel de Oliveira Franco Sobrinho. (O princípio constitucional da moralidade administrativa. Curitiba: Genesis, 1993.)

Da análise anterior, decorrem os direitos deste potencial licitante a alteração daquela exigência do edital, alterando a mesma à usualidade.

3. Dos pedidos

Face ao exposto, requer a Impugnante, o recebimento e julgamento da presente impugnação, nos moldes de praxe, com o efetivo acolhimento e deferimento dos argumentos acima lançados, para o fim de:

- α. **Retificar** a exigência do item 5 item 3, VI, item "a" – Grau de Endividamento, alterando-se o índice acima destacado, já que inexiste justificativa no Procedimento Administrativo da Licitação para adoção do mesmo;
- β. **Autorizar** a comprovação da qualificação econômico-financeira também pelas formas estabelecidas nos Artigos 30 e 31, da Lei nº 8.666/93;
- χ. A imediata **republicação** do instrumento convocatório, com as devidas alterações, divulgando novo prazo para entrega dos envelopes, conforme disposto no art. 21, §4º, da Lei n.º 8.666/93.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo/SP, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.



Traçado Construções e Serviços Ltda.

p.p. Nilsa Cristina Santos

Procuração 33.543

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alteração n.º 46 e Consolidação

Alteração Contratual n.º 46
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF – 00.472.805/0001-38 NIRE: 35230790932

EVERTON ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, separado judicialmente, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva n.º 335 – Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

RODRIGO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa n.º 81 – Casa 11 – Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da Filial de número 32 (trinta e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0033-15, e na JUCEES sob n.º 32900755845, na qual passa a ser em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 23, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837.

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço da Filial de número 33 (trinta e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0034-04 e na JUCEES sob n.º 32900755853, na qual passa a ser em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 22, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837.

Cláusula 3ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **São Paulo SP**, sito a **Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006**.

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de Fabricação massa asfáltica, emulsão asfáltica e produtos asfálticos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.4 – Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infraestruturas em geral, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapajara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº – Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.7 – Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.º 43901552971, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e máquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.8 – Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata RS, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbana e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

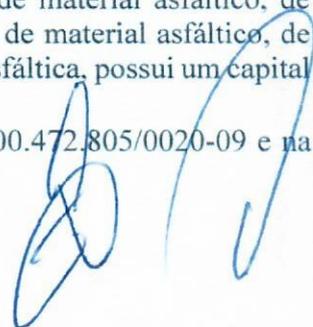
2.1.9 – Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.10 – Filial de número 15 (quinze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0016-14 e na JUCESC sob n.º 42999808570, com sede na cidade de Cordilheira Alta SC, na Rodovia Estadual 468 S/N, KM 3.5, CEP 89819-000, com atividades de execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de pontes e viadutos, administração de produção de concretagem em rodovias e obras de infra-estruturas em geral, execução de obras de construção civil e rodovias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias para concretagem em rodovias e obras de infraestrutura em geral e comércio atacadista de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.11 – Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 43999809143, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia BR 285, KM 287 – Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.12 – Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 43999808198, com sede na cidade de Erechim RS, no Lote Rural 34, da Linha Hum “A”, da Secção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.13 – Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na



JUCERGS sob n.º 43999812870, com sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.14 – Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.º 43999813264, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529, Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

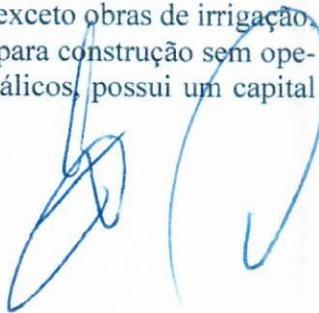
2.1.15 – Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43999813469, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, com sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Guarda-móveis e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.16 – Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.º 41999820412, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, na Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o mesmo objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.1.17 – Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.º 35906019850, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos SP, na Av. Pedro Friggi, 1001 – Sala 02 – Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.18 – Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.º 31920008092, a qual tem sede na cidade de Betim MG, na Avenida Campo Florido n.º 705 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o objeto social de Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.19 – Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.º 43920010542, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Soledade RS, na Estrada Campelo S/N, Via Rincão do Araca – Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de obras de arte especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



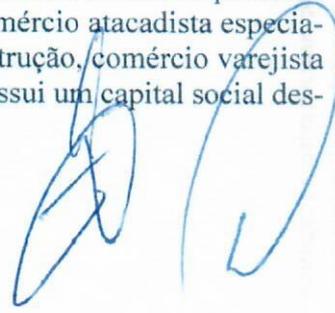
2.1.20 – Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.º 33901562952, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Duque de Caxias RJ, na Rodovia Washington Luiz n.º 13350, Sala 01 – Jardim Primavera – CEP:25213-005, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.21 – Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0028-58 e na JU-CESC sob n.º 42902027926, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araquari SC, na Rodovia BR 280 KM 24 n.º 10205 – Areias Pequenas, CEP: 89245-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.22 – Filial de número 28 (vinte e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0029-39 e na JUCEB sob n.º 29902011612, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Candeias BA, na Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.23 – Filial de número 29 (vinte e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0030-72 e na JUCEC sob n.º 23920005631, com sede na cidade de Fortaleza CE, na Av. Oliveira Paiva n.º 1600 Sala 07 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias sairão do fornecedor direto para o cliente, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.24 – Filial de número 30 (trinta), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0032-34 e na JUCERGS sob n.º 43920030241, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Fabricação de produtos de minerais não-metálicos, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



2.1.25 – Filial de número 31 (trinta e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0031-53 e na JUCERGS sob n.º 43920030233, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Construção de rodovias e ferrovias, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.26 – Filial de número 32 (trinta e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0033-15, e na JUCEES sob n.º 32900755845, com nome fantasia de Traçado – Importadora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 23, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímico e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.27 – Filial de número 33 (trinta e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0034-04 e na JUCEES sob n.º 32900755853, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.º 935 Sala 22, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.28 – Filial de número 34 (trinta e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0035-87 e na JUCEG sob n.º 52901630368, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Senador Canedo GO, sito a Avenida Antônio Flávio Lima S/N, Quadra 05, Lote 30 – Bairro Jardim do Lago, CEP: 75259-187, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.29 – Filial de número 35 (trinta e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0036-68 e na JUCEMAT Sob n.º 51920024396, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Matupá MT, sito a Avenida Hermínio Ometto, n.º 203, Sala B, Bairro ZC1-001, CEP: 78525-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.30 – Filial de número 36 (trinta e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0039-00 e na JUCETINS sob n.º 17900399931, nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Taguatinga TO, sito a Rua Espirito Santo S/Nº Bairro Centro, CEP: 77.320-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



2.1.31-Filial de número 37 (trinta e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0038-20 e na JU-CEMS sob n.º 54920069309, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Três Lagoas MS, sito a Rua Dr. Munir Thome N.º 1090 Bairro Centro, CEP: 79602-050, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

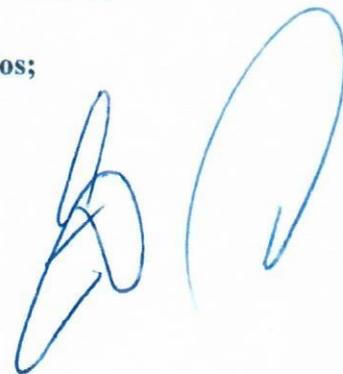
2.1.32 – Filial de número 38 (trinta e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0037-49 e na JU-CERGS sob n.º 43920049597, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, na qual terá sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/N.º - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.32 – Filial de número 39 (trinta e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0040-44 e na JUCESP sob n.º 35906585260, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Pindamonhangaba SP, na Avenida Tobias Salgado n.º 70 – Bairro Parque Empresarial Santa Rita, CEP: 12412-770, com o objeto social de: Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

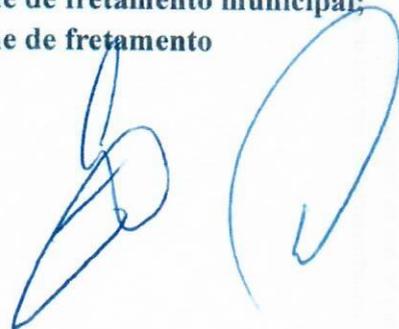
Parágrafo Único – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;**
- 42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;**
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;**
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;**
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção,**
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;**
- 47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
- 49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;**
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;**
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;**
- 23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;**
- 41.20-4/00 Construção civil e residenciais;**
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;**
- 42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;**
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;**
- 37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;**
- 42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,**
- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**



- 77.32-2/01 Locação de equipamentos;
- 71.20-1/00 Laboratórios de concreto.
- 52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infra estrutura em geral;
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;
- 45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;
- 45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;
- 33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;
- 71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;
- 52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 52.23-1/00 Estacionamento de veículos;
- 9609-2/99 Manobrista de veículos;
- 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;
- 42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;
- 33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;
- 28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;
- 19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;
- 73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
- 46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista;
- 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
- 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;
- 23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica;
- 68.10-2/01 Venda de imóveis próprios;
- 68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;



68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;

52.11-7/02 Guarda-móveis;

52.11-7/99 Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;

08.10-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado.

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

a) -	Everton Andreetta	R\$	12.500.000,00
b)	Rodrigo Andreetta	R\$	12.500.000,00
	Total	R\$	25.000.000,00

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade. Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.3 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o sucessor ainda não possua capacidade civil para administração da sociedade, até que venha a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, a não sócia CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Getúlio Vargas RS, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1978, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victorio Pagliosa no 81 Casa 11 – Bairro Vale Dourado, CEP: 99700-568, carteira de identidade no 6061967508 expedida pela SSP/RS e CPF nº 003.607.380-60, a qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador RODRIGO ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.4 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.5 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o(s) sucessor(es) ainda não possua(m) capacidade civil para administração da sociedade, até que venha(m) a adquiri-la exercerá tal parcela

da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, o não sócio VALSYR EMILIO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Vacaria/RS, viúvo, nascido em 20/09/1949, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Bento Gonçalves, 1678, – Bairro Lanes, CEF: 99020-090, carteira de identidade nº 7020836727 expedida pela SSP/RS e CPF nº 116.291.770-91, o qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador EVERTON ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.6 – Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o administrador ou a administradora provisórios poderão designar, isoladamente ou em conjunto, pelo período que estiverem na administração, pessoa(s) devidamente capacitada(s) para o exercício de suas parcelas de administração provisória, atribuindo àquela(s) os poderes que forem necessários para o bom desempenho do mandato, podendo retomar para si os poderes concedidos a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer justificativa.

7.7 – Fora das hipóteses dispostas nos parágrafos anteriores, a sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 – O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.9 – O Administrador não sócio nomeado na forma do parágrafo anterior poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.10 – Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

12.1 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da sociedade será atribuída de forma conjunta a seus sucessores FELIPE ANDREETTA e SAMUEL ANDREETTA ou, na falta de um ou de outro, a quem vier a lhes suceder conforme disposições testamentárias ou segundo a ordem de vocação hereditária, caso não haja disposição testamentária válida.

12.2 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da sociedade continuará apenas com sua sucessora LAIS ANDREETTA ou, em sua falta, a quem vier a sucedê-la segundo a ordem de vocação hereditária, com o sucessor mais próximo excluindo o mais remoto.

12.3. Exclusivamente no caso de ocorrer o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, vindo a substituir-lhe na sociedade algum de seus sucessores diretos, caso ainda se faça necessária a apuração e liquidação dos haveres, ainda que parcial, para pagamento da legítima de outros herdeiros ou sucessores que não aqueles que lhe substituíram na sociedade na forma do item anterior, tal apuração se dará mediante balanço especial tendo como referência a data do óbito ou impedimento, sendo pagos os haveres aos sucessores não sócios em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e equitativas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de referência.

12.4. As disposições quanto ao modo de apuração e pagamento dos haveres descritas no item anterior não se aplicam aos casos em que algum dos sucessores, após se tornar sócio do modo como admitido no contrato social, pretender vender, ceder ou de qualquer forma alienar sua participação, ou mesmo retirar-se da sociedade, situação regida pelas demais cláusulas deste Contrato Social e, em sua omissão, pelo disposto em Lei.

12.5. Nos casos de sucessão aqui previstos, a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos a ser dividido entre todos os sucessores que não exercem atividade na empresa até completarem 21 (vinte e um) anos.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Único – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade,

a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 09 de agosto de 2023.


1º Tabelionato
Erechim RS

Everton Andretta


1º Tabelionato
Erechim RS

Rodrigo Andretta



JUCESP

ONATO ZANINIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JORGE LUIZ ZANIN, em segunda-feira, 4 de setembro de 2023 14:49:30 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO DE NOTAS. O presente documento digital pode ser nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Ponce | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponce.com.br



Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de **Rodrigo Andreetta e Everton Andreetta** - indicada com a seta de uso deste tabelionato EM TESTEMUNHO DA VERDADE (37135-4568597) Erechim, 22 de agosto de 2023 Emol: R\$ 19,00 + Selo digital: R\$ 5,00 = R\$ 24,00 Selo: 0182.02.1100001 25779 a 25780 [57B]

Chaiane Cristine Florianovicz
Escrevente Autorizada



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 93,00 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2300014.00134-

LUCAS HOLZMAN BAPTISTA:02894215002 em 04/09/2023 14:46:34 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
 EVERTON ANDREETTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 9045332311 SSP/PC RS

CPF
 623.044.450-04

DATA NASCIMENTO
 10/12/1971

FILIAÇÃO
 VALSYR EMILIO ANDREETTA
 ADA LUCION ANDREETTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01900595519

VALIDADE
 25/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
 13/03/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2375169244

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
 25/05/2022

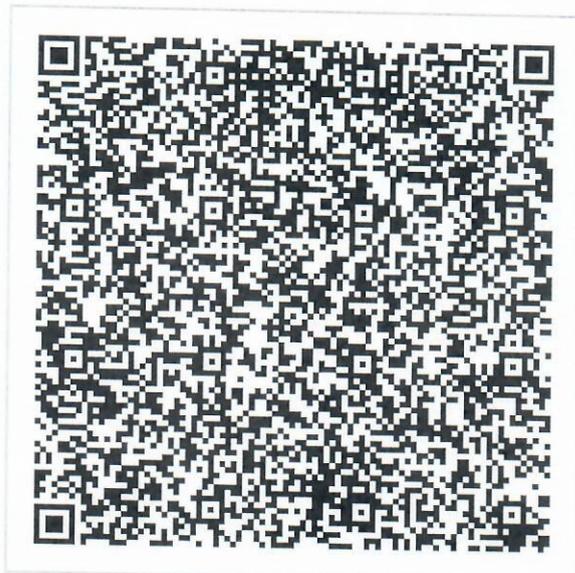
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

28560284018
 RS257884548

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

NOME: RODRIGO ANDREETTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3062563717 SSP/PC RS

CPF: 681.718.620-04 DATA NASCIMENTO: 06/11/1976

FILIAÇÃO: LUIZ WALTER ANDREETTA
 IVONE ROVANI ANDREETTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AC

Nº REGISTRO: 00415363623 VALIDADE: 14/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 01/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 66650646135 RS244670978

RIO GRANDE DO SUL

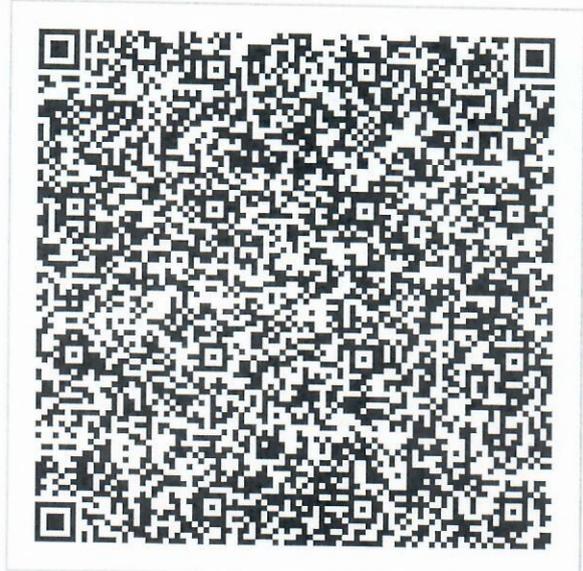
DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2214259695

RS

2214259695

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



Nº 33.543 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em diligência na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, não informou endereço eletrônico, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42999808570, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabelliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645

www.cartorioponcio.com.br

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabelliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabelliã

O presente documento digital foi convertido em original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em terça-feira, 19 de setembro de 2023, 14:50:39 GMT-03:00. CNS: 10.403-47 - TABELIONATO DE NOTAS DO RIO GRANDE DO SUL. O presente documento digital foi gerado em 19/09/2023, 14:50:39 GMT-03:00. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº 43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81, e NIRE nº 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43999813469, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo, s/nº, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77 e NIRE nº 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz nº 13.350, sala 01, Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-58 e NIRE nº 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, nº 10.205, Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39 e NIRE nº 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72 e NIRE nº 23920005631, localizada na Avenida



Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0032-34 e NIRE nº 43920030241, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0031-53 e NIRE nº 43920030233, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0033-15 e NIRE nº 32900755845, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 23, Bloco 02, galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 33, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0034-04 e NIRE nº 32900755853, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 22, Bloco 02, Galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 34, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0035-87 e NIRE nº 52901630368, localizada na Avenida Antônio Flávio Lima, s/nº, Quadra 05, Lote 30, bairro Jardim do Lago, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75259-187; Filial 35, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0036-68 e NIRE nº 51920024396, localizada na Avenida Hermínio Ometto nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000; Filial 36, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0039-00 e NIRE nº 17900399931, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77320-000; Filial 37, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0038-20 e NIRE nº 54920069309, localizada na Rua Dr. Munir Thome nº 1090, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP: 79602-050; Filial 38, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0037-49 e NIRE nº 43920049597, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, na cidade de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; e, Filial 39, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0040-44 e NIRE nº 35906585260, localizada na Avenida Tobias Salgado nº 70, bairro Parque Empresarial Santa Rita, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12412-770; - com Contrato Social da matriz arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35230790932, em 22/01/2018; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 330.686/23-9, em 24/08/2023, arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 143, às folhas 051 à 062 sob nº 011, em 19/09/2023, neste ato, apresentada nos termos da cláusula sétima da alteração contratual acima

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tableia

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645

www.cartorioponcio.com.br

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tableia

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tableia

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em terça-feira, 19 de setembro de 2023, 14:50:39 GMT-03:00, CNS: 10.469.47, TABELIONATO ZANI/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

referida, por seus sócios administradores, **EVERTON ANDREETTA**, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335, Bairro José Bonifácio, nesta cidade, CEP: 99701-530; e, **RODRIGO ANDREETTA**, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. Os presentes identificados documentalmente por mim, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06, residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; 5)



CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; e, 6) **ALISSON PAULO BARUFFI**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06301001218, expedida pelo DETRAN/RS em 17/10/2019, onde consta o Doc. de Identidade nº 5110368916 SSP/DI RS, inscrito no CPF nº 035.536.260-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 391, apto 303, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-236; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registros e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data. Disse ainda a outorgante, por seus**

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645

www.cartorioponcio.com.br

Cartório
PB PONCIO

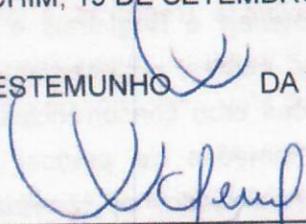
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã

representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, DANIELI CARLOS PONCIO, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

ERECHIM, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 95,40 (0182.04.1100003.44894 = R\$ 4,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0182.01.2200001.17686 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096719 51 2023 00072623 01

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em terça-feira, 19 de setembro de 2023 14:50:39 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Tabelionato de Notas

Jorge Luiz Zanin - Tabelião
Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS
Telefone: (54) 3372-1210



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 93,00 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2300014.00160-.

LUCAS HOLZMAN BAPTISTA:02894215002 em 19/09/2023 14:49:16 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.